



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração parcial da Lei Municipal nº. 2.065, de 18 de janeiro de 2013 e dá outras providências”.

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam alterados o artigo 49, incisos IV e V e § 2º, o artigo 54, §§ 3º e 4º e o Anexo I - Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, todos da Lei Municipal nº. 2.065, de 18 de janeiro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**Art. 49 (...)**

(...)

*IV - Professor Adjunto I: mínimo de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 horas de trabalho em sala de aula com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas, das quais 02 (duas) de HTPC (horário de trabalho pedagógico coletivo) que serão cumpridas na unidade escolar, 06 (seis) de HTLE (horário de trabalho em local de livre escolha) e 2 (duas) de HEAD (horário de educação e aperfeiçoamento a distância);*

*V - Professor Adjunto II: mínimo de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 horas de trabalho em sala de aula com alunos e 10 (dez) horas atividades pedagógicas, das quais 02 (duas) de HTPC (horário de trabalho pedagógico coletivo) que serão cumpridas na unidade escolar, 06 (seis) de HTLE (horário de trabalho em local de livre escolha) e 2 (duas) de HEAD (horário de educação e aperfeiçoamento a distância);*

(...)

**§ 2º** A jornada dos Professores Adjuntos I e II, de que trata os incisos IV e V, poderá ser ampliada para até 40 (quarenta) horas semanais, sempre que houver a necessidade de substituição, a título de carga suplementar, para atender as necessidades específicas que requeiram dedicação exclusiva, incluindo as horas de atividades pedagógicas na proporção de 1/3 (um terço) da jornada total de forma obrigatória.

(...)

**Art. 54 (...)**

(...)

**§ 3º** Ao Professor Adjunto I serão atribuídas todas as vantagens pecuniárias decorrentes desta Lei e demais vantagens estendidas aos profissionais do Magistério, sempre servindo como parâmetro a jornada básica de seu cargo de 30 (trinta) horas semanais.

**§ 4º** Ao Professor Adjunto II serão atribuídas todas as vantagens pecuniárias decorrentes desta Lei e demais vantagens estendidas aos profissionais do Magistério, sempre servindo como parâmetro a jornada básica de seu cargo de 30 (trinta) horas semanais.

(...)

| ANEXO I<br>PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO<br>PÚBLICO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA |                 |                        |                    |  |
|--|-----------------|------------------------|--------------------|--|
| CLASSE/CARGA SEMANAL   | ÁREA DE ATUAÇÃO | QUANTITATIVO EXISTENTE | QUANTIDADE A CRIAR | HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA PROVIMENTO |
| (...)  | (...)           | (...)                  | (...)              | (...)                                      |
| (...)  | (...)           | (...)                  | (...)              | (...)                                      |
| (...)  | (...)           | (...)                  | (...)              | (...)                                      |
| (...)  | (...)           | (...)                  | (...)              | (...)                                      |
| (...)  | (...)           | (...)                  | (...)              | (...)                                      |
| (...)  | (...)           | (...)                  | (...)              | (...)                                      |
| (...)  | (...)           | (...)                  | (...)              | (...)                                      |
| (...)  | (...)           | (...)                  | (...)              | (...)                                      |
| Professor Adjunto I mínimo de 30 horas e máximo de Até 40 horas  | (...)           | (...)                  | (...)              | (...)                                      |
| Professor Adjunto II mínimo de 30 horas e máximo de Até 40 horas   | (...)           | (...)                  | (...)              | (...)                                      |
| (...)  | (...)           | (...)                  | (...)              | (...)                                      |

(...)

**Art. 2º** Os vencimentos referentes aos cargos efetivos de Professor Adjunto I e Professor Adjunto II são aqueles descritos no Anexo II da Lei Municipal nº. 2.065, de 18 de janeiro de 2013, para o Professor 30 Horas Semanais.

**Art. 3º** Os atuais ocupantes dos cargos efetivos de Professor Adjunto I e Professor Adjunto II poderão optar pela alteração definitiva de sua jornada de 10 horas semanais (Adjunto I) ou 20 horas semanais (Adjunto II) para a jornada de 30 horas semanais, sendo 20 horas de trabalho em sala de aula com alunos e 10 (dez) horas atividades pedagógicas, das quais 02 (duas) de HTPC (horário de trabalho pedagógico coletivo) que serão cumpridas na unidade escolar e 06 (seis) de HTLE (horário de trabalho em local de livre escolha), 2 (duas) de HEAD (horário de educação e aperfeiçoamento a distância), desde que observado o disposto no artigo 6º desta Lei Complementar e atendidos os seguintes requisitos, de forma cumulativa:

**I** - ter cumprido o estágio probatório e ser estável;

**II** - não estar no cumprimento de sanção imposta em processo administrativo disciplinar, conforme art. 209 da Lei

Complementar Municipal nº 25, de 25 de outubro de 2007 e alterações posteriores;

III – não estar, atualmente, em readaptação temporária ou permanente; e

IV – não estar afastado sem vencimentos.

**Art. 4º** Feita a opção de alteração definitiva de jornada de trabalho, esta será válida a partir do ano letivo subsequente e a escolha tornar-se-á irreversível, não sendo facultado o retorno à situação anterior em nenhuma hipótese.

**Art. 5º** Feita a alteração definitiva de jornada, os Professores Adjuntos I e II serão enquadrados na tabela de vencimentos prevista no Anexo II da Lei Municipal nº. 2.065, de 18 de janeiro de 2013, para o Professor 30 Horas Semanais, na mesma letra na qual se encontravam enquadrados antes da alteração de jornada.

**Parágrafo único.** A concessão de qualquer vantagem pecuniária, que esteja no período aquisitivo, aos Professores Adjuntos I e II que tenham alterado sua jornada nos termos desta Lei Complementar, será calculada de forma proporcional ao tempo de serviço exercido em cada jornada efetivamente cumprida.

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias para a elaboração e publicação de edital para fins de inscrição de Professores Adjuntos I e II interessados na alteração definitiva de jornada de acordo com o previsto nesta Lei Complementar, o qual deverá contemplar, no mínimo, os requisitos a serem atendidos, documentos a serem apresentados, prazo para recurso, cronograma das etapas do processo e locais em que serão publicados os resultados das análises.

**Parágrafo único.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação encaminhar à Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos o processo de alteração definitiva de jornada dos Professores Adjuntos I e II, para as devidas providências funcionais.

**Art. 7º** Os Professores Adjuntos I e II que optarem por permanecer na atual jornada só poderão fazer alteração definitiva de jornada mediante um novo processo realizado pela Secretaria Municipal de Educação, segundo a conveniência da Administração Municipal e a disponibilidade orçamentário-financeira.

**Art. 8º** Fica a administração pública, á época da finalização do estágio probatório de todos os professores adjuntos que ingressarem através do Concurso Público 01/2018, obrigada a realizar estudos de impacto atuarial, impacto orçamentário e da necessidade do aumento da carga horária destes para 30hs.

**Parágrafo único.** Havendo disponibilidade orçamentária e necessidade, deverá ser oportunizado a todos estes a possibilidade de terem sua carga horária elevada de 10hs para 30hs, respeitadas as exigências legais.

**Art. 9º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 01 de novembro de 2023.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José da Costa Pinheiro Jr – Lote 15 – Quadra A – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.171.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 37.812, cujo valor da multa é de R\$ 1.657,50, constante do Processo Interno nº. 44.726/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José da Costa Pinheiro Jr – Lote 13 – Quadra A – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.171.016, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 37.814, cujo valor da multa é de R\$ 1.326,00, constante do Processo Interno nº. 44.783/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José da Costa Pinheiro Jr – Lote 14 – Quadra A – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.171.017, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 37.813, cujo valor da multa é de R\$ 1.436,50, constante do Processo Interno nº. 44.788/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA**

**BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Seis – Lote 70 – Quadra D – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.303.070, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36.255, cujo valor da multa é de R\$ 1.515,00, constante do Processo Interno nº. 45.950/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Odete Machado Pinto, nº 116 – Lote 6 – Quadra E – Tinga – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.181.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 37.149, cujo valor da multa é de R\$ 2.210,00, constante do Processo Interno nº. 45.951/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Jorgina Elias da Silva Santos, nº 234 – Lote 35 – Quadra J – Perequê Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.482.054, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.134, cujo valor da multa é de R\$ 2.210,00, constante do Processo Interno nº. 45.955/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R.: Jorgina Elias da Silva Santos, nº 234 – Lote 35 – Quadra J – Perequê Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.482.054, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.135, cujo valor da multa é de R\$ 2.165,53, constante do Processo Interno nº. 45.956/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Jorgina Elias da Silva Santos, nº 225 – Lote 23 – Quadra I – Perequê Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.481.041, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada de material que está obstruindo o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.140, cujo valor da multa é de R\$ 2.744,02, constante do Processo Interno nº. 45.961/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Jorgina Elias da Silva Santos – Lote 35 – Quadra J – Perequê Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.486.054, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.136, cujo valor da multa é de R\$ 2.165,55, constante do Processo Interno nº. 45.963/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R.: Jorgina Elias da Silva Santos, nº 225 – Lote 23 – Quadra I – Morro do Algodão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.481.041, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.141, cujo valor da multa é de R\$ 3.978,00, constante do Processo Interno nº. 45.964/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R.: Olímpia Inácia de Moraes – Recanto Perequê – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.961.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 37.656, cujo valor da multa é de R\$ 2.762,50, constante do Processo Interno nº. 45.966/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R.: Cruzeiro do Sul, S/N – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.102.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover limpeza e organização do imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36.073, cujo valor da multa é de R\$ 2.397,64, constante do Processo Interno nº. 46.002/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA**

**BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 46.005/2023, fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à R. Álvaro Theodoro da Cruz, S/N – Lote 15 a 19 Quadra A 26 – Jardim Britânia – inscrito no CNPJ sob o nº 48.952.106/0001-11 - neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através auto de Infração nº. 37.918, pela perturbação do sossego público (Somente é permitido a utilização de máquinas e instrumentos em obras de construção particular, no horário compreendido da 07:00 às 19:00 horas, desde que não ultrapasse o nível de 90 decibéis. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 2.033,20. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. São José dos Campos, nº 457 – Lote 23 – Quadra 12 – Sumaré – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.027.024, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36.771, cujo valor da multa é de R\$ 1.350,00, constante do Processo Interno nº. 46.006/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Pça. Engenheiro Marino Parolari, nº 136 – Lote 9 – Quadra 57 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.133.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada do material proveniente da limpeza do quintal (mato e terra), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.370, cujo valor da multa é de R\$ 2.033,20, constante do Processo Interno nº. 46.008/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. São Jerônimo, S/N – Lote 25 – Quadra N – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.038.006, neste município de Caraguatubá-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.365, cujo valor da multa é de R\$ 2.210,00, constante do Processo Interno nº. 46.010/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatubá-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R.: Bráulio Gonçalves Pastor, nº 42 – Lote 03 – Quadra K – Perequê Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.483.029, neste município de Caraguatubá-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.262, cujo valor da multa é de R\$ 1.193,40, constante do Processo Interno nº. 46.015/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatubá-SP - CEP 11660-270.

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE COMUS DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA BIÊNIO 2024/2026

Dispõe sobre Normas para realização da Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Caraguatubá, conforme as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e Lei Municipal nº 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUS, FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), **ALTERAÇÃO NOS HORÁRIOS E DIA DE VOTAÇÃO** DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (TRABALHADORES), A SABER:

#### ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES COMUS

**13 à 17/11/2023** – Eleição dos Profissionais de Saúde das Unidades de Saúde;

| DIA   | HORÁRIO        | UNIDADES                       |
|-------|----------------|--------------------------------|
| 13/11 | 13h às 14h     | UAMI                           |
|       | 13h às 14h     | UBS Sumaré/CAPS II             |
|       | 15h às 16h     | CEM/CEO/UPA central/CCZ        |
|       | 15h às 16h     | CSSM                           |
| 14/11 | 8h30 às 9h30   | Protege/SMI                    |
|       | 8h30 às 9h30   | Pró Mulher/Banco de Leite      |
|       | 10h30 às 11h30 | UBS Jaraguazinho               |
|       | 10h30 às 11h30 | UBS Rio do Ouro                |
|       | 13h30 às 14h30 | UBS Tinga                      |
|       | 13h30 às 14h30 | UBS Golfinho                   |
|       | 15h30 às 16h30 | UBS Morro do Algodão           |
| 16/11 | 8h30 às 9h30   | UBS Mauricio Borges            |
|       | 10h30 às 11h30 | UPA sul                        |
|       | 13h30 às 14h30 | Luz do Caminho                 |
|       | 15h30 às 16h30 | UBS Ademir Reis                |
|       | 15h30 às 16h30 | CAPS ad                        |
| 17/11 | 8h30 às 11h30  | SESAU                          |
|       | 8h30 às 9h30   | UBS Tabatinga                  |
|       | 8h30 às 9h30   | UBS Massaguaçu / PA Massaguaçu |
|       | 10h30 às 11h30 | UBS Jetuba                     |
|       | 10h30 às 11h30 | UBS Casa Branca                |

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2020 - PI 19883/20 – Contrato 153/2020

Objeto: Processamento de Dados.

Contratada: CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CNPJ nº 0 62.557.929/0001-35

R\$ 731.830,32 (setecentos e trinta e um mil oitocentos e trinta reais e dois centavos)

Assinatura: 29/09/2023

EXTRATOS DE TERMO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

**Processo nº:** 11.107/2022 – Projeto: CATEP - SOSANED

**Entidade Social:** Associação Santa Edwiges de Ação Social de Caraguatubá - SOSANED

**Gestor do Projeto:** Ricardo Gomes de Moura

**Valor Global:** R\$ 1.840.008,00 – Fonte Municipal e Federal (Decreto Municipal 1852/2023) – Termo de Aditamento

**Período de Vigência:** 01/10/2023 a 30/09/2024.

**Modalidade:** Ações complementares em atendimento a pessoas adultas de ambos os sexos na faixa etária de 18 a 59 anos e famílias em situação de rua na modalidade Casa de Passagem visando garantir a proteção integral e a reinserção social.

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

#### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

#### EDITAL Nº 031/2023 - COMUNICADO

(CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS VISANDO A REALIZAÇÃO DO AUTO DE NATAL A SER REALIZADO NOS DIAS 18 A 22 DE DEZEMBRO DE 2023.)

#### A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE

**CARAGUATATUBA – FUNDACC**, torna público em virtude da publicação do Edital nº 031, de 09 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Município, Edição nº 1152 de 09 de outubro de 2023, que não houve proponente que atendesse a todas as exigências do Edital e seus anexos com relação à seleção de empresa produtora de eventos para realizar o Auto de Natal, às expensas e sob inteira responsabilidade da autorizada, conforme especificado no edital em epígrafe.

Caraguatatuba, 13 de novembro de 2023.

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba -  
FUNDACC  
**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**  
Presidente

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE  
CARAGUATATUBA - FUNDACC  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS -  
EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 -  
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES  
PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS  
CULTURAIS PARA O ANO DE 2023.**

**Contratante:** FUNDACC – **Contratado:** Eder Carvalho Martins – Contrato nº 066/23 – n.º P.A.: 103/23 – Assinado: 04/10/2023 – Objeto: Prestação de serviços profissionais de execução de projetos de Oficinas Culturais de Música – Vig.: 04/10/2023 a 30/12/2023 – Valor aditado R\$ 4.890,00.

**Contratante:** FUNDACC – **Contratado:** Maria Eliane Lima de Oliveira Teixeira – Contrato nº 053/23 – n.º P.A.: 097/23 – Assinado: 04/10/2023 – Objeto: Prestação de serviços profissionais de execução de projetos de Oficinas Culturais de Música – Vig.: 04/10/2023 a 30/12/2023 – Valor aditado R\$ 4.985,00.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE  
CARAGUATATUBA - FUNDACC –  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS -  
EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 -  
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES  
PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS  
CULTURAIS PARA O ANO DE 2023.**

**Contratante:** FUNDACC – **Contratado:** Elisa Venâncio de Oliveira – Contrato nº 024/23 – n.º P.A.: 064/23 – Assinado: 28/02/2023 – Objeto: Prestação de serviços profissionais de execução de projetos de Oficinas Culturais de Dança – Vig.: 13/03/2023 a 10/11/2023 – Valor original R\$ 28.080,00.



**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO